



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br](mailto:gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br)

LEI Nº. 1.255/2024, DE 02 ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2024, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.222/2023 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.238/2023, para contemplar a atividade “**2.018** Manutenção e Investimentos das Atividades na Vigilância Sanitária” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 Sec. Mun. de Saúde, Desenv. Social, Habitação e Saneamento	H	
Unidade:	01 Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 Saúde		
Subfunção:	304 Vigilância Sanitária		
Programa:	106 Vigilância em Sanitária		
Proj./Ativ.	2.018 Manut. e Invest. das Ativ. na Vig. Sanitária		
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00

**Total do Recurso R\$ 6.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais);

- pelo superávit do Recurso 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 6.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso IV, da LOA nº. 1.238/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.**

**JOAO PAULO BELTRAO DOS SANTOS,  
PREFEITO .**

Registre-se e Publique-se,

Angélica Hochmuller Fagundes,  
Sec. Munic. de Adm. Plan e Fazenda



## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br](mailto:gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br)

---